

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.269 – DE 05 DE JULHO DE 2012

Autoriza Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação dos Servidores Públicos da Prefeitura e Câmara Municipal de Araxá.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação dos Servidores Públicos da Prefeitura e Câmara Municipal de Araxá – ASERPA, possuidora do CNPJ 09.450.626/0001-74, com sede na Av. Prefeito Aracely de Paula, 1600, Bairro João Ribeiro, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 5.475, de 27 de maio de 2009, no valor de R\$ 498.222,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e dois reais) a serem liberados em 6 (seis) parcelas mensais, sendo a primeira no ato da assinatura do presente convênio no valor de R\$ 115.172,00 (cento e quinze mil e setenta e dois reais) e, as 5 (cinco) demais, de forma mensal e no valor individual de R\$ 76.610,00 (setenta e seis mil seiscientos e dez reais), objetivando a cooperação mútua entre os convenientes para a manutenção dos objetivos estatutários da entidade conveniente, notadamente dos serviços de saúde disponibilizados aos associados.

Parágrafo único. O convênio autorizado faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para ocorrer à despesa autorizada pelo artigo 1º serão utilizados recursos da ficha orçamentária nº 286, suplementada em R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) por utilização do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão